



# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

### TERMO DE REPASSE N.º 02/2018

**TERMO DE REPASSE**, que entre si, Celebram de um lado o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 10.565.436/0001-81**, estabelecido à Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, nº. 1.300, Centro Administrativo Municipal – Centro São Ludgero (SC), doravante denominado de **FUNDO**, Representado neste Ato pela Senhora **NILVA SCHLICKMANN PICKLER** Gestora do Fundo e de outro lado a **SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA TEREZINHA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 86.437.845/0001/64, estabelecida em Braço do Norte, Entidade sem fins lucrativos, Representado neste Ato por seu Presidente o Senhor **CAMILO ALBERTON**, residente e domiciliado em Braço do Norte e Estado, nos Termos, na Forma e Condições que Abaixo segue:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO** – O presente Termo de Repasse tem por objetivo, a transferência de recursos financeiros à Entidade para a manutenção do atendimento em regime de urgência / emergência realizados pela SBST - HST, conforme disposto no Inquérito Civil nº 06.2015.00007430-7.

**CLÁUSULA II – DA FINALIDADE** – Para a realização do objetivo do Presente Termo de Repasse, o Município de São Ludgero contribuirá com a Entidade, com o valor definido na Cláusula IV deste Termo de Repasse, cujo valor foi Autorizado pela **Lei Ordinária n.º 2.087 de 27 de Fevereiro de 2018**.

**CLÁUSULA III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – O presente Termo de Repasse tem sua fundamentação legal, na **Lei Ordinária n.º 2.087 de 27 de Fevereiro de 2018**.

**CLÁUSULA IV – DO VALOR DO TERMO DE REPASSE** – **R\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais)**, sendo transferido em parcelas mensais e sucessivas cada uma no valor de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscientos reais)**, retroativo ao mês de janeiro do presente ano.

**CLÁUSULA V – DA FONTE DE RECURSOS** - As despesas decorrentes com a execução do presente Termo de Repasse, correrão por conta de recursos ordinários do Orçamento Vigente para o Exercício Financeiro de 2018, a saber:

Órgão	09	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Und Orçam	01	Fundo Municipal de Saúde de São Ludgero	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	108	Saúde	
Atividade	2.030	Manutenção das Atividades de Saúde	
Elemento	<b>3350000000000000147 (8)</b>	Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	<b>R\$ 187.200,00</b>

**CLÁUSULA VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** – A **SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA TEREZINHA**, se obriga a efetuar a Prestação de Contas em até 30 (trinta) dias após o pagamento de cada parcela, sob pena de não receber as demais caso não haja a devida prestação de contas, devendo os recursos serem movimentados em conta específica, **exclusivamente para este fim**.

**Parágrafo Único** – A prestação de contas deverá ser instruída dos seguintes documentos:

**Fone/Fax: (48) 3657-8800 - Saúde: (48) 3657-1938 - Educação: (48) 3657-8804**





# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

- I – Ofício de encaminhamento;
- II – Extrato Bancário;
- III – Comprovante de Despesa (Nota Fiscal)
- IV – Cópia do Plano de Aplicação.
- V- Cópia de Cheques, ou transferências bancárias;
- VI – Apresentação de TC-28, assinado por contador.


**CLAÚSULA VII – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE REPASSE** – O prazo de Vigência para execução deste Termo de Repasse, será até **31 de Dezembro de 2018**.

**CLAÚSULA VIII – DA RESCISÃO** – Este Termo de Repasse poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, pelo não cumprimento de suas Cláusulas ou por Legislação Superior que o torne impraticável.

**CLAÚSULA IX – DO FORO** – As partes elegem o Foro da Comarca de Braço do Norte, para dirimir as dúvidas e litígios decorrentes deste Termo de Repasse, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes, Município e a **SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA TEREZINHA** perfeitamente de acordo com as **Cláusulas** e condições aqui pactuadas, assinam o presente Termo de Repasse, em **04 (quatro) vias** de igual teor e forma, visando um só efeito, na presença de testemunhas, que também a este subscrevem, obrigando-se assim, a cumpri-lo na forma de direito, para que se produzam os efeitos legais.

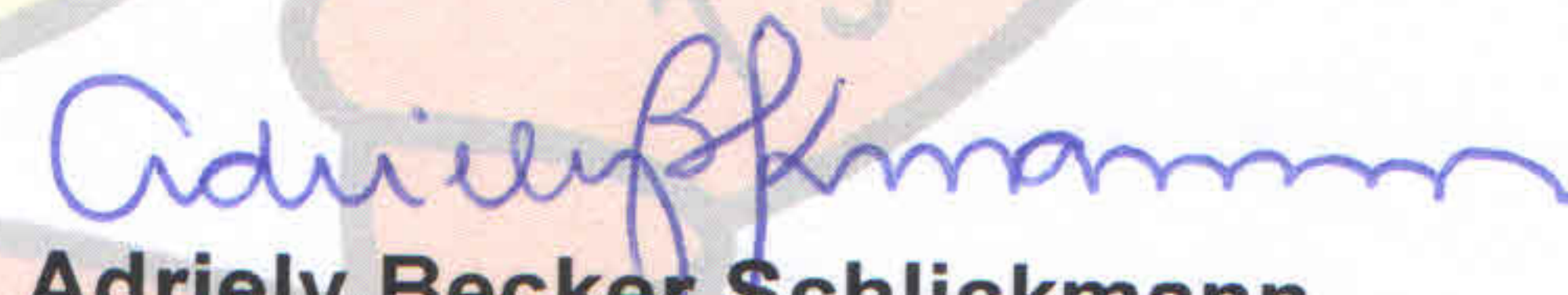
São Ludgero (SC), em 01 de Março de 2018.

  
**NILVA SCHLICKMANN PICKLER**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

  
**CAMILO ALBERTON**  
Presidente da Entidade

TESTEMUNHAS:

  
**Juliano do Nascimento**  
CPF n.º 074.256.679-08

  
**Adriely Becker Schlickmann**  
CPF n.º 068.995.619-30

**Fone/Fax: (48) 3657-8800 - Saúde: (48) 3657-1938 - Educação: (48) 3657-8804**